

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos administrativos para atender necessidades temporárias e indica recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos administrativos para atender necessidades temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 192 da Lei Municipal nº 3.631, de 16/11/2017, para os cargos abaixo discriminados:

CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
Operário Especializado	Padrão “2”	03 + Cadastro Reserva

Parágrafo Único. A contratação temporária justifica-se pela necessidade de suprir as demandas do setor, considerando que o quadro de funcionários se encontra atualmente reduzido. Diante do volume constante e significativo de demandas, torna-se indispensável a admissão temporária de pessoal para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços à comunidade.

Art. 2º A remuneração mensal pelo serviço contratado será equivalente ao respectivo padrão, para o cumprimento da carga horária mencionada, sendo que o regime adotado no contrato administrativo de trabalho é de caráter jurídico administrativo precário e especial, não se aplicando à contratação as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. A prestação de serviços extraordinários pelos profissionais contratados ocorrerá nos termos e nos casos previstos em lei, observada a legislação em vigor.

Art. 3º A contratação temporária será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no que concerne aos recolhimentos previdenciários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Os contratos firmados nos termos desta Lei terão validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados, sucessivamente, mediante interesse público, limitado a 31/12/2027.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 04 de março de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data

Supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE
2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

A presente matéria trata da contratação temporária de servidores no cargo de operário especializado, para suprir necessidade de excepcional interesse público, com as atribuições e remuneração previstas na Legislação do Município.

A contratação emergencial dos profissionais decorre da existência de suprir demandas no setor, considerando que o quadro de funcionários se encontra atualmente reduzido. Diante do volume constante e significativo de demandas, de acordo com o crescimento do município e expansão de bairros e localidades, torna-se indispensável a admissão temporária de pessoal para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços à comunidade.

Em razão do cargo de operário especializado, esta municipalidade já realizou concurso e obteve apenas um candidato aprovado, o qual assumiu o cargo e solicitou exoneração. Desta forma, contamos com três vagas livres, as quais propomos a contratação temporária para suprir a demanda por esses profissionais.

Para uma solução a curto prazo, propomos a contratação emergencial para proceder ao provimento dos cargos vagos, bem como atender demandas necessárias, até a realização de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada, tendo em vista a falta de interesse de candidatos ao cargo em concursos

anteriores.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, podemos dar início aos trâmites legais para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal